



# DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

## DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● [diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br)

● [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br)

Ano V – Edição Nº 984 - Terça-feira, 11 de março de 2025

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e outorgadas pela Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 69, III, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Objeto e âmbito de aplicação

Este Decreto regulamenta o [art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

##### Definições

Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

Termo de Credenciamento - documento vinculativo obrigacional de prestação de serviços ou fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso dos credenciados, vier a celebrar contrato para execução do objeto nas condições definidas no edital e seus anexos;

Termo de Adesão - Documento pelo qual, após elaboração do Termo de Credenciamento novos interessados que cumprirem os requisitos do edital se credenciem;

Adendo Modificador - Adendo significa aquilo que se junta a uma obra para complementá-la. É o mesmo que aditamento, complemento, apêndice, cuja finalidade é acrescentar informações ou retificar dados. A palavra adendo é proveniente do latim *dobadum errata* e significa é todo aquele adicionado a um escrito.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração municipal.

Hipóteses de contratação

O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

- paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do sítio eletrônico oficial [www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/nos](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/nos) termos do art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/21, observadas as seguintes fases:

- preparatória;
  - de divulgação do edital de credenciamento;
  - de registro do requerimento de participação;
  - de habilitação;
  - recursal; e
- de divulgação da lista de credenciados.

## CAPÍTULO II DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial: aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no [inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no [§ 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022](#).

Edital de credenciamento

O edital de credenciamento observará as regras gerais da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e conterá:

descrição do objeto

- quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
- requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- prazo para análise da documentação para habilitação;
- critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 3º deste Decreto;
- hipóteses de descredenciamento;
- minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
- modelos de declarações;
- possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
- sanções aplicáveis.

O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores. Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Divulgação do edital**

O edital de credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, art. 174, § 2º, III, e divulgado e mantido à disposição no sítio eletrônico oficial, art. 79, Parágrafo único, todos da Lei Federal nº 14.133/21, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas da mesma forma que se deu o edital e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados, sendo realizado por adendo modificador.

**Critérios para ordem de contratação dos credenciados**

Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

### **CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

**Procedimentos**

Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública; ou

mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da responsabilidade penal.

### **CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO**

**Orientações gerais**

Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos [art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no [art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no [art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006](#).

## CAPÍTULO V DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado na forma do edital original.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site [www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br), no prazo estabelecido no § 1º.

Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

## CAPÍTULO VI DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Finalizada a sessão de apreciação dos documentos de credenciamento serão convocados todos os habilitados para assinarem o Termo de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da formal convocação.

O edital de Credenciamento estará permanentemente aberto, facultando o município durante sua vigência à promoção de novos credenciamentos, providenciando a publicação no PNCP no prazo de até 10 (dez) dias úteis, art. 94, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Termo de Credenciamento, documento vinculativo obrigacional de Prestação de serviços, onde constará a identificação das empresas integrantes, os preços a serem praticados, com características de compromisso das empresas credenciadas para realizarem os serviços pelo preço e condições definidas neste edital e seus anexos.

A cada novo credenciamento o vínculo será efetivado por meio de instrumento denominado Termo de Adesão ao Termo de Credenciamento desde que cumpridas as exigências habilitatórias constantes no Edital de Credenciamento

Publicação dos credenciados

Para informação da população em geral, o resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio eletrônico oficial do Município.

## CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Após assinatura do termo de credenciamento e divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no edital de credenciamento.

O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Alteração dos contratos

Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CAPÍTULO VIII DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos [art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

pedido formalizado pelo credenciado;

perda das condições de habilitação do credenciado;

descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## CAPÍTULO IX DA SANÇÃO

### Aplicação

Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

### Orientações gerais

O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo – MS, 07 de março de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
Prefeito Municipal

### SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

#### PORTARIA SEGOV Nº 038/2025

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimentos de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS nº 001/2023, e dá outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o resultado do **Concurso Público Municipal**, aberto através do Edital 001 de 24 de novembro de 2023, que teve sua homologação efetuada através do Edital nº 026 de 26 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º Nomear** os candidatos, nas respectivas vagas, conforme Anexo I desta Portaria, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimentos de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme Edital de Resultado Final e Classificação nº 025, de 25 de março de 2024, **para tomarem posse no cargo de provimento efetivo** em vaga prevista na Lei Complementar nº 011/2014, de 16 de setembro de 2014 e suas alterações.

**Art. 2.º** A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação da presente portaria**, em conformidade com o disposto no artigo 24, §1º, da Lei Municipal nº 686/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS).

**Art. 3.º** No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no Anexo II desta Portaria.

**Art. 4.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 10 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

#### ANEXO I

#### CARGO: AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL

N.INS	NOME	CLASS.
1000980	FLÁVIA FERNANDA DE SOUZA VARGAS	29
994045	VALDECI MARTINS BARROS CARDENA	30
995487	MARCELO ARAÚJO DOS SANTOS	31

#### CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.INS	NOME	CLASS.
986276	TALITA DOS SANTOS ROSA	184
999582	JAQUELINE FERNANDA ALMEIDA ARAÚJO	185
986838	CLAUDIA SIQUEIRA LINS DE OLIVEIRA	186
984840	VANESSA SILVA MARQUES	187
998913	MAYARA PAOLA LOPES DA SILVA	188

#### CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

N.INS	NOME	CLASS.
-------	------	--------

985953	NATASHA APARECIDA DOS SANTOS	4
--------	------------------------------	---

**CARGO: CONTROLADOR INTERNO**

N.INSC	NOME	CLASS.
999248	CAMILA SANTA CRUZ VANIN	2

**CARGO: COSTUREIRA**

N.INSC	NOME	CLASS.
998326	ADIANE XAVIER VICENTE	1

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

N.INSC	NOME	CLASS.
<b>COTA PPP</b>		
995904	GUILHERMA LOPES DE ALMEIDA RIBEIRO	1

**CARGO: PSICÓLOGO**

N.INSC	NOME	CLASS.
999543	JÉSSICA ALESSANDRA OTA	6

**CARGO: MÉDICO ESF**

N.INSC	NOME	CLASS.
1000218	VITOR VALDES CORDEIRO	3
986998	JAQUELINI DUARTE FRANCHINI	4

**CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA**

N.INSC	NOME	CLASS.
992465	EDSON APARECIDO BERNARDINELLI JUNIOR	3

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA**

N.INSC	NOME	CLASS.
989669	WANDERSON BATISTA SILVA	3
999868	ALYNE MAIA SILVA	4
994012	WAGNER FERNANDO PAGANARDI DE ABREU	5

cota ppp		
999848	MARCIO DE OLIVEIRA ALVES	1

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- a) Atestado Médico (BINI) homologado;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Certificado Militar (se caso homem);
- d) CPF;
- e) Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
- f) Título de Eleitor;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
- i) Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
- j) Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
- k) Cópia do diploma, para os cargos que exigem nível superior;
- l) Outros documentos para comprovar a habilitação para as atribuições do cargo, quando necessário;
- m) Certidão de Nascimento (solteiro);
- n) Certidão de Casamento (casado);
- o) Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores (caso tenha);
- p) Cópia da Proposta/Contrato de Abertura de Conta Salário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS (retirar declaração para abertura de conta salário no departamento de Recursos Humanos).

### CERTIDÕES:

Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual: <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> e Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>);

Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

Certidão Negativa junto à Entidade de Classe;

Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas 1([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17662989107712:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INABILITADO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17662989107712:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO))

2([https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3\\_FINS\\_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C](https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C));

Comprovante de Situação Cadastral no CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

### DECLARAÇÕES:

- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);
- Declaração de Bens;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo.

**OBS:** Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- a) Hemograma;
- b) Avaliação de sanidade mental/condições psiquiátricas – laudo assinado por Psiquiatra;
- c) Eletroencefalograma com laudo;
- d) Eletrocardiograma com laudo – se idade igual ou superior a 40 anos;
- e) Raio-X de coluna total com laudo;
- f) Ultrassom bilateral de punho, cotovelo e ombro com laudo (dispensável se cota PCD por afecção física relacionada).

O candidato deverá apresentar-se na Junta Médica com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Gestão de Governo juntamente com os exames realizados;

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

#### EXAME MÉDICO PERICIAL

Os candidatos nomeados constantes do Anexo I desta Portaria, deverão comparecer no Centro de Especialidades Médicas (Prédio Habib Fahed) Rua Carlos Anconi, SN, esquina com Rua Cornélia Anconi Bunazar, bairro Vista Alegre, com os exames relacionados no anexo III desta Portaria, para se submeterem a perícia médica com a Junta Médica Municipal, conforme dia e horário abaixo listados.

**Quarta e Sexta-feira, das 12:30hs às 13:00hs.**

### **SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

#### **PORTARIA SEGOV Nº 039/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimentos de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS nº 001/2023, e dá outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o resultado do **Concurso Público Municipal**, aberto através do Edital 001 de 24 de novembro de 2023, que teve sua homologação efetuada através do Edital nº 026 de 26 de março de 2024,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º Nomear** os candidatos, nas respectivas vagas, conforme Anexo I desta Portaria, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimentos de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme Edital de Resultado Final e Classificação nº 025, de 25 de março de 2024, **para tomarem posse no cargo de provimento efetivo** em vaga prevista na Lei Complementar nº 011/2014, de 16 de setembro de 2014 e suas alterações.

**Art. 2.º** A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação da presente portaria**, em conformidade com o disposto no artigo 24, §1º, da Lei Municipal nº 686/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS).

**Art. 3.º** No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no Anexo II desta Portaria.

**Art. 4.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 10 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

### ANEXO I

#### CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

N.INSC	NOME	CLASS.
999320	EDINEIA FRANÇA BATISTA	1

#### CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

N.INSC	NOME	CLASS.
988624	BIANCA FERREIRA DE SOUZA	5
993619	SAMIRA SILVA DE SOUZA	6
997988	ROSIMEIRE SILVÉRIO MOREIRA	7

#### CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

N.INSC	NOME	CLASS.
984877	EDSON PEREIRA DE SOUZA	1
992706	JULIANA PEREIRA MATIASSI	2

### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- a) Atestado Médico (BINI) homologado;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Certificado Militar (se caso homem);
- d) CPF;

- e)Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
- f)Título de Eleitor;
- g)PIS/PASEP;
- h)Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
- i)Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
- j)Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
- k)Cópia do diploma, para os cargos que exigem nível superior;
- l)Outros documentos para comprovar a habilitação para as atribuições do cargo, quando necessário;
- m)Certidão de Nascimento (solteiro);
- n)Certidão de Casamento (casado);
- o)Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores (caso tenha);
- p)Cópia da Proposta/Contrato de Abertura de Conta Salário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS (retirar declaração para abertura de conta salário no departamento de Recursos Humanos).

### **CERTIDÕES:**

Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual: <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> e Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> );

Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> );

Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1> );

Certidão Negativa junto à Entidade de Classe;

Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces> );

Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas 1([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17662989107712:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INABILITADO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17662989107712:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO))

2([https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3\\_FINS\\_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C](https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C));

Comprovante de Situação Cadastral no CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

### **DECLARAÇÕES:**

Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);

Declaração de Bens;

Declaração de Não Acúmulo de Cargo.

**OBS:** Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

### **ANEXO III**

### **RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

- a) Hemograma;
- b) Avaliação de sanidade mental/condições psiquiátricas – laudo assinado por Psiquiatra;
- c) Raio-X de coluna total com laudo;
- d) Eletroencefalograma com laudo;
- e) Eletrocardiograma com laudo – se idade igual ou superior a 40 anos.

O candidato deverá apresentar-se na Junta Médica com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Gestão de Governo juntamente com os exames realizados;

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

### EXAME MÉDICO PERICIAL

Os candidatos nomeados constantes do Anexo I desta Portaria, deverão comparecer no Centro de Especialidades Médicas (Prédio Habib Fahed) Rua Carlos Anconi, SN, esquina com Rua Cornélia Anconi Bunazar, bairro Vista Alegre, com os exames relacionados no anexo III desta Portaria, para se submeterem a perícia médica com a Junta Médica Municipal, conforme dia e horário abaixo listados.

**Quarta e Sexta-feira, das 12:30hs às 13:00hs.**

## SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

### PORTARIA SEGOV Nº 040/2025

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimentos de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS nº 001/2023, e dá outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o resultado do **Concurso Público Municipal**, aberto através do Edital 001 de 24 de novembro de 2023, que teve sua homologação efetuada através do Edital nº 026 de 26 de março de 2024,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º Nomear** os candidatos, nas respectivas vagas, conforme Anexo I desta Portaria, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimentos de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme Edital de Resultado Final e Classificação nº 025, de 25 de março de 2024, **para tomarem posse no cargo de provimento efetivo** em vaga prevista na Lei Complementar nº 011/2014, de 16 de setembro de 2014 e suas alterações.

**Art. 2.º** A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação da presente portaria**, em conformidade com o disposto no artigo 24, §1º, da Lei Municipal nº 686/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS).

**Art. 3.º** No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no Anexo II desta Portaria.

**Art. 4.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 10 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**ANEXO I**

**CARGO: MOTORISTA**

N.INSC	NOME	CLASS.
993858	ÉDER DA COSTA SILVA	33

**CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**

N.INSC	NOME	CLASS.
996808	JAKSON VIEGAS DA SILVA	2
983469	SEBASTIÃO PAES DA LUZ	3

**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE (CÓPIAS E ORIGINAIS)**

- a)Atestado Médico (BINI) homologado;
- b)Carteira de Identidade (RG);
- c)Certificado Militar (se caso homem);
- d)CPF;
- e)Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
- f)Título de Eleitor;
- g)PIS/PASEP;
- h)Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
- i)Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
- j)Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
- k)Cópia do diploma, para os cargos que exigem nível superior;
- l)Outros documentos para comprovar a habilitação para as atribuições do cargo, quando necessário;
- m)Certidão de Nascimento (solteiro);
- n)Certidão de Casamento (casado);
- o)Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores (caso tenha);
- p)Cópia da Proposta/Contrato de Abertura de Conta Salário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS (retirar declaração para abertura de conta salário no departamento de Recursos Humanos).

**CERTIDÕES:**

Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual: <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> e Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> );

Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> );

Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1> );

Certidão Negativa junto à Entidade de Classe;

Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces> );

Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas 1([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17662989107712:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INABILITADO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17662989107712:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO))

2([https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3\\_FINS\\_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C](https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C));

Comprovante de Situação Cadastral no CPF:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

## **DECLARAÇÕES:**

Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);

Declaração de Bens;

Declaração de Não Acúmulo de Cargo.

**OBS:** Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

## **ANEXO III**

### **RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

- a) Hemograma;
- b) Avaliação de sanidade mental/condições psiquiátricas – laudo assinado por Psiquiatra;
- c) Eletroencefalograma com laudo;
- d) Eletrocardiograma com laudo – se idade igual ou superior a 40 anos;
- e) Raio-X de coluna total com laudo;
- f) Ultrassom bilateral de punho, cotovelo e ombro com laudo (dispensável se cota PCD por afecção física relacionada);
- g) Avaliação de acuidade visual – laudo assinado por Oftalmologista.
- h) Exame toxicológico para dosagem de canabinoides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína);

O candidato deverá apresentar-se na Junta Médica com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Gestão de Governo juntamente com os exames realizados;

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

### **EXAME MÉDICO PERICIAL**

Os candidatos nomeados constantes do Anexo I desta Portaria, deverão comparecer no Centro de Especialidades Médicas (Prédio Habib Fahed) Rua Carlos Anconi, SN, esquina com Rua Cornélia Anconi Bunazar, bairro Vista Alegre, com os exames relacionados no anexo III desta Portaria, para se submeterem a perícia médica com a Junta Médica Municipal, conforme dia e horário abaixo listados.

**Quarta e Sexta-feira, das 12:30hs às 13:00hs.**

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 043/2025**

“Altera percentual de representação”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o percentual de representação do servidor abaixo relacionado, com efeitos a contar de 03 de março de 2025.

Nome	Representação
MYLLENE PASSOS MOREIRA	50%

Ribas do Rio Pardo, MS, 10 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 044/2025**

Nomeia Assessor II.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **ALLAN CRISTYAN SOUZA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **Assessor II**, lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento, Símbolo DAS - 5, com representação de 50% (cinquenta por cento), com efeito a contar de 11 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 10 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 045/2025**

Nomeia Assessor II.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **GERTRUDES RIBAS** para exercer o cargo de **Assessor II**, lotada na Secretaria de Assistente Social e Habitação, Símbolo DAS - 5, com representação de 50% (cinquenta por cento), com efeito a contar de 03 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 10 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 046/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir à servidora ADRIANA PEREIRA, a Função Gratificada – FG 2**, com representação de 25% (vinte e cinco por cento), lotada na Secretaria de Saúde, com efeito a contar de 03 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 10 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 047/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir à servidora AMANDA POLIANA RODRIGUES LEMES, a Função Gratificada – FG 2**, com representação de 25% (vinte e cinco por cento), lotada na Secretaria de Saúde, com efeito a contar de 03 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 10 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 048/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir à servidora DIANNE GUEDES PEREIRA HIGA, a Função Gratificada – FG 2**, com representação de 50% (cinquenta por cento), lotada na Secretaria de Saúde, com efeito a contar de 03 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 10 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 049/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir à servidora JULIANA BELLONI FURLAN, a Função Gratificada – FG 2**, com representação de 30% (trinta por cento), lotada na Secretaria de Saúde, com efeito a contar de 03 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 10 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 050/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir à servidora ROSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, a Função Gratificada – FG 2**, com representação de 25% (vinte e cinco por cento), lotada na Secretaria de Saúde, com efeito a contar de 03 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 10 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 051/2025**

Exoneração de Servidor.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar a Senhora Divina Alves de Castro do cargo de Gerente de Área de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador**, lotada na Secretaria de Saúde, símbolo DAI – 1, com efeito a contar de 03 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 10 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 052/2025**

Atribui Função Gratificada (FG).

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Atribuir à servidora Divina Alves de Castro, a Função Gratificada – FG 1**, com representação de 100% (cem por cento), lotada na Secretaria de Saúde, com efeito a contar de 03 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 10 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 053/2025**

Exoneração de Servidor.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar o Senhor João Roberto de Almeida do cargo de Gerente de Área de Empreendedorismo**, lotado na Secretaria de Empreendedorismo, símbolo DAI – 1, com efeito a contar de 03 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 10 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 054/2025**

Nomeia Assessor II.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear a Sr<sup>a</sup>. CLARA DE MOURA VERGOTTE** para exercer o cargo de **Assessor II**, lotada na Secretaria de Gestão de Governo, Símbolo DAS - 5, com representação de 50% (cinquenta por cento), com efeito a contar de 11 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 10 de março de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

**RESOLUÇÃO Nº 005/SAS/2025**

Republica-se por incorreção.

A Secretária Municipal de Associação Social, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME: Johnny Silva Ramos**

**MATRÍCULA: 6093**

**SUBSTITUTO**

**NOME: Myllene Passos Moureira**

**MATRÍCULA: 6262**

No **Contrato nº 235/2023**, originado do Dispensa de Licitação nº 026/2023, Processo Licitatório nº 026/2023, Objeto: Associação dos Apicultores e Agricultura Familiar, na aquisição de produtos da agricultura familiar, atendendo a necessidades desta secretária em seus atendimentos socioassistencial.

**Art. 3º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art.6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do 05 de fevereiro.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de março de 2025.

**Eliane da Silva Moura Rocha**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

**RESOLUÇÃO Nº 019/SAS/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME:** Myllene Passos Moureira

**MATRÍCULA:** 6262

**SUBSTITUTO**

**NOME:** Johnny Silva Ramos

**MATRÍCULA:** 6093

No **Contrato nº 033/2025**, originado do **Pregão Eletrônico nº 044 /2023**, Processo Licitatório nº **160 /2023**, Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender a Assessoria de Gabinete e Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.

**Art. 3º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art.6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do contrato

Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de março de 2025

**Eliane da Silva Moura Rocha**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**

**SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

**RESOLUÇÃO Nº 020/SAS/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME:** Myllene Passos Moureira

**MATRÍCULA:** 6262

**SUBSTITUTO**

**NOME:** Johnny Silva Ramos

**MATRÍCULA:** 6093

No **Contrato nº 035/2025**, originado do **Pregão Eletrônico nº 044 /2023**, Processo Licitatório

nº 160/2023, Objeto: presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender a Assessoria de Gabinete e Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.

**Art. 3º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art.6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do contrato

Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de março de 2025

**Eliane da Silva Moura Rocha**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**

## **SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

### **RESOLUÇÃO Nº 021/SAS/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

#### **TITULAR**

**NOME: Myllene Passos Moureira**

**MATRÍCULA: 6262**

#### **SUBSTITUTO**

**NOME: Johnny Silva Ramos**

**MATRÍCULA: 6093**

No Contrato nº 037/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 044/2024, Processo Licitatório nº 160 /2023, Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender a Assessoria de Gabinete e Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.

**Art. 3º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art.6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de março de 2025

**Eliane da Silva Moura Rocha**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**

**SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

**RESOLUÇÃO Nº 022/SAS/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME: Myllene Passos Moureira**

**MATRÍCULA: 6262**

**SUBSTITUTO**

**NOME: Johnny Silva Ramos**

**MATRÍCULA: 6093**

No **Contrato nº 036/2025**, originado do **Pregão Eletrônico nº 044 /2023**, Processo Licitatório nº **160 /2023**, Objeto: **O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender a Assessoria de Gabinete e Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.**

**Art. 3º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art.6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do contrato

Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de março de 2025

**Eliane da Silva Moura Rocha**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**

**SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

**RESOLUÇÃO Nº 023/SAS/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME:** Myllene Passos Moureira

**MATRÍCULA:** 6262

**SUBSTITUTO**

**NOME:** Johnny Silva Ramos

**MATRÍCULA:** 6093

No **Contrato nº 060/2025**, originado do **Pregão Eletrônico nº 044 /2023**, Processo Licitatório nº **160 /2023**, Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender a Assessoria de Gabinete e Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.

**Art. 3º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art.6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do contrato

Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de março de 2025

**Eliane da Silva Moura Rocha**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**

**SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

**RESOLUÇÃO Nº 024/SAS/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME:** Myllene Passos Moureira

**MATRÍCULA:** 6262

**SUBSTITUTO**

**NOME:** Johnny Silva Ramos

**MATRÍCULA:** 6093

No **Contrato nº 048/2025**, originado do **Pregão Eletrônico nº 044 /2023**, Processo Licitatório

nº 160 /2023, Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender a Assessoria de Gabinete e Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.

**Art. 3º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art.6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do contrato

Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de março de 2025

**Eliane da Silva Moura Rocha**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**

## SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

### RESOLUÇÃO Nº 025/SAS/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

#### TITULAR

**NOME: Myllene Passos Moureira**

**MATRÍCULA: 6262**

#### SUBSTITUTO

**NOME: Johnny Silva Ramos**

**MATRÍCULA: 6093**

No Contrato nº 053/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 044 /2023, Processo Licitatório

nº 160 /2023, Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender a Assessoria de Gabinete e Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.

**Art. 3º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art.6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do contrato

Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de março de 2025

**Eliane da Silva Moura Rocha**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**

### **SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

#### **RESOLUÇÃO Nº 026/SAS/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Assistência Social, nesse ato representado por Eliane da Silva Moura Rocha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

#### **TITULAR**

**NOME: Myllene Passos Moureira**

**MATRÍCULA: 6262**

#### **SUBSTITUTO**

**NOME: Johnny Silva Ramos**

**MATRÍCULA: 6093**

No **Contrato nº 054/2025**, originado do **Pregão Eletrônico nº 044 /2023**, Processo Licitatório nº **160 /2023**, Objeto: **O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender a Assessoria de Gabinete e Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.**

**Art. 3º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art.6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do contrato

Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de março de 2025

**Eliane da Silva Moura Rocha**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**

### **SESP - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**

#### **RESOLUÇÃO Nº 039/SESP/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Esporte e Turismo, nesse ato representado por Charlin Castro Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME:** Lucas Maciel de Araujo

**MATRÍCULA:** 4511-1

**SUBSTITUTO**

**NOME:** Hugo Teles Garcia

**MATRÍCULA:** 4609-2

No **Contrato nº 059/2025**, originado do Pregão Eletrônico nº 044/2023, Processo Licitatório nº 160/2023, O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender a Assessoria de Gabinete e Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.

**Art. 3º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art.6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de Março de 2025.

**Charlin Castro Camilo**

**Secretário Municipal de Esporte e Turismo**

**SESP - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**

**RESOLUÇÃO Nº 038/SESP/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Esporte e Turismo, nesse ato representado por Charlin Castro Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME:** Lucas Maciel de Araujo

**MATRÍCULA:** 4511-1

**SUBSTITUTO**

**NOME:** Hugo Teles Garcia

**MATRÍCULA:** 4609-2

No **Contrato nº 039/2025**, originado do Pregão Eletrônico nº 044/2023, Processo Licitatório nº 160/2023, O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender a Assessoria de Gabinete e Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.

**Art. 3º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art.6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de Março de 2025.

## SESP - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

### RESOLUÇÃO Nº 037/SESP/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Esporte e Turismo, nesse ato representado por Charlin Castro Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

#### TITULAR

**NOME:** Lucas Maciel de Araujo

**MATRÍCULA:** 4511-1

#### SUBSTITUTO

**NOME:** Hugo Teles Garcia

**MATRÍCULA:** 4609-2

No **Contrato nº 038/2025**, originado do Pregão Eletrônico nº 044/2023, Processo Licitatório nº 160/2023, O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender a Assessoria de Gabinete e Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.

**Art. 3º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art.6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de Março de 2025.

## SESP - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

### RESOLUÇÃO Nº 036/SESP/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Esporte e Turismo, nesse ato representado por Charlin Castro Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

#### TITULAR

**NOME:** Lucas Maciel de Araujo

**MATRÍCULA:** 4511-1

#### SUBSTITUTO

**NOME:** Hugo Teles Garcia

**MATRÍCULA:** 4609-2

No **Contrato nº 034/2025**, originado do Pregão Eletrônico nº 044/2023, Processo Licitatório nº 160/2023, O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender a Assessoria de Gabinete e Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.

**Art. 3º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art.6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de Março de 2025.

**Charlin Castro Camilo**

**Secretário Municipal de Esporte e Turismo**

## Gerência de Contratos

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – Prorrogação da Vigência;
- III – Reajuste Contratual (4,559870%)
- IV – Alteração do Valor Global

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **15/02/2025** e terminará em **15/08/2025**.

**DO REAJUSTE:** Fica o valor do contrato reajustado com base no acumulado nos últimos **12 (doze) meses**, pela variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de **4,559870%**, de acordo com a tabela:

Item	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Reajuste (%)	Valor Unit. Reajustado
2	SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO DE VOZ IP EQUIPADO.	MÊS	16.500,00	4,559870%	17.252,37
2	SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO DE VOZ IP EQUIPADO. (10 Linhas Sip; 01 Linha 0800 (chamadas entrantes nacional))	MÊS	3.750,00	4,559870%	3.920,99

**DO VALOR:** O valor do aditivo contratual é de **R\$ 127.040,16 (cento e vinte e sete mil quarenta reais e dezesseis centavos)**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 14 de fevereiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de março de 2025.

**ASSINAM: RODRIGO DOS SANTOS, CHEFE DE GABINETE E EMERSON DOMINGUES DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL.**

**Gabriel Massayuki O. Hasegawa**  
Gerência de Contratos

### Gerência de Gestão de Atas

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

OBJETO: Registro de Preços, para eventual contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas de Alimentos.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Gestão de Atas, em conformidade com o art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/21, **CONVOCA** o licitante remanescente na ordem de classificação, a empresa **COMERCIAL T & C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.527.705/0001-50**, com sede na Rua 58, nº 183, Vila Nova Campo Grande, na cidade de Campo Grande – MS, classificada como terceira colocada no Lote 01 e Lote 02 do certame, para, caso aceite as mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital de Licitação.

Decorrido o prazo de 24 horas da presente publicação sem a manifestação da empresa convocada, será considerado seu desinteresse e convocado o colocado subsequente.

Maiores informações: Gerência de Gestão de Atas – Fone: 0800 808 1175 ou 20200150 ou pelo e-mail [atas@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:atas@ribasdoriopardo.ms.gov.br)

Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de março de 2025.

Érica Jurado Fernandes  
Gerência de Gestão de Atas

### Gerência de Gestão de Atas

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

OBJETO: Registro de Preços, para eventual contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas de Alimentos.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Gestão de Atas, em conformidade com o art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/21, **CONVOCA** o licitante remanescente na ordem de classificação, a empresa **PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **56.005.692/0001-15**, com sede na Rua Haiti, 278, na cidade de Campo Grande – MS, classificada como segunda colocada no Lote 01 e Lote 02 do certame, para, caso aceite as mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital de Licitação.

Decorrido o prazo de 24 horas da presente publicação sem a manifestação da empresa convocada, será considerado seu desinteresse e convocado o colocado subsequente.

Maiores informações: Gerência de Gestão de Atas – Fone: 0800 808 1175 ou 20200150 ou pelo e-mail [atas@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:atas@ribasdoriopardo.ms.gov.br)

Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de março de 2025.

Érica Jurado Fernandes  
Gerência de Gestão de Atas

### Publicações a pedido

#### ASPARP-MS - ASSOCIAÇÃO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE RIBAS DO RIO PARDO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A ASPARP VEM POR MEIO DESTA CONVOCAR TODAS AS IGREJAS EVANGÉLICAS DE RIBAS DO RIO PARDO REPRESENTADAS POR SEU MINISTRO DO EVANGELHO, PASTOR TITULAR, PASTOR DE CAMPO E/OU REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PELO MESMO À COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 24 DE MARÇO DE 2025, PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA NO ÂMBITO DE PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PASTORES DE RIBAS DO RIO PARDO PARA O BIÊNIO 2025 A 2027.

DEIXAMOS CLARO QUE SUA PRESENÇA É FUNDAMENTAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO LEMBRANDO DESDE JÁ QUE CADA MINISTRO DO EVANGELHO, CONVOCADO PODE TAMBÉM SE CANDIDATAR FORMANDO UMA DAS CHAPAS PARA DISPUTAR A MESMA E PODERÃO VOTAR TAMBÉM TODOS OS MINISTROS DO EVANGELHO PRESENTES (PASTOR, BISPO, MISSIONÁRIO, EVANGELISTA) DE AMBOS OS SEXOS, SENDO ASSOCIADOS OU NÃO, CONFORME (TÍTULO II, CAPÍTULO I, ART. 1º, PARÁGRAFO 3º. DO ESTATUTO DA ASPARP)

A ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ REALIZADA NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIBAS DO RIO PARDO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2025 ÀS 19H.

CONTAMOS COM SUA PRESENÇA!!!

RIBAS DO RIO PARDO-MS, 07 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ROBERTO DUTRA  
1º. SECRETÁRIO ASPARP

AVISOS



# PLANTÃO DE FARMÁCIAS 24H MARÇO DE 2025

1	ULTRA POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 881 - CENTRO - EM FRENTE A LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67) 99169-2141
2	DROGARIA AVENIDA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 535 - CENTRO- FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO PEREIRA.	(67) 3238-1499
3	MULTIDROGAS	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 520 - CENTRO - AO LADO DO BANCO DO BRASIL.	(67)99242-3714
4	FARMÁCIA DANIELE	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 616 - CENTRO - ANTIGA FARMÁCIA DO EDSON, EM FRENTE AO CENTER RIBAS.	(67)99647-6904
5	DROGA DONY	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 936 - CENTRO - AO LADO DA LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67)3238-2914
6	ACESSO POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1859 - ESTORIL - APROXIMADAMENTE EM FRENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	(67)99216-1010
7	POUPE CERTO	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1308 - VISTA ALEGRA - PRÓXIMO AO POSTO DO (CHUCA).	(67)99836-1107
8	FARMÁCIAS LUMINA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1063 - CENTRO - FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO COSTA 1.	(67)3238-3030
9	ULTRA POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 881 - CENTRO - EM FRENTE A LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67) 99169-2141
10	DROGARIA AVENIDA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 535 - CENTRO- FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO PEREIRA.	(67) 3238-1499
11	MULTIDROGAS	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 520 - CENTRO - AO LADO DO BANCO DO BRASIL.	(67)99242-3714
12	FARMÁCIA DANIELE	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 616 - CENTRO - ANTIGA FARMÁCIA DO EDSON, EM FRENTE AO CENTER RIBAS.	(67)99647-6904
13	DROGA DONY	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 936 - CENTRO - AO LADO DA LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67)3238-2914
14	ACESSO POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1859 - ESTORIL - APROXIMADAMENTE EM FRENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	(67)99216-1010
15	POUPE CERTO	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1308 - VISTA ALEGRA - PRÓXIMO AO POSTO DO (CHUCA).	(67)99836-1107
16	FARMÁCIAS LUMINA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1063 - CENTRO - FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO COSTA 1.	(67)3238-3030
17	ULTRA POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 881 - CENTRO - EM FRENTE A LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67) 99169-2141
18	DROGARIA AVENIDA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 535 - CENTRO- FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO PEREIRA.	(67) 3238-1499
19	MULTIDROGAS	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 520 - CENTRO - AO LADO DO BANCO DO BRASIL.	(67)99242-3714
20	FARMÁCIA DANIELE	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 616 - CENTRO - ANTIGA FARMÁCIA DO EDSON, EM FRENTE AO CENTER RIBAS.	(67)99647-6904
21	DROGA DONY	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 936 - CENTRO - AO LADO DA LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67)3238-2914
22	ACESSO POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1859 - ESTORIL - APROXIMADAMENTE EM FRENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	(67)99216-1010
23	POUPE CERTO	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1308 - VISTA ALEGRA - PRÓXIMO AO POSTO DO (CHUCA).	(67)99836-1107
24	FARMÁCIAS LUMINA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1063 - CENTRO - FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO COSTA 1.	(67)3238-3030
25	ULTRA POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 881 - CENTRO - EM FRENTE A LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67) 99169-2141
26	DROGARIA AVENIDA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 535 - CENTRO- FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO PEREIRA.	(67) 3238-1499
27	MULTIDROGAS	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 520 - CENTRO - AO LADO DO BANCO DO BRASIL.	(67)99242-3714
28	FARMÁCIA DANIELE	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 616 - CENTRO - ANTIGA FARMÁCIA DO EDSON, EM FRENTE AO CENTER RIBAS.	(67)99647-6904
29	DROGA DONY	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 936 - CENTRO - AO LADO DA LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67)3238-2914
30	ACESSO POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1859 - ESTORIL - APROXIMADAMENTE EM FRENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	(67)99216-1010
31	POUPE CERTO	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1308 - VISTA ALEGRA - PRÓXIMO AO POSTO DO (CHUCA).	(67)99836-1107